

Decreto de 1º de Julho de 1941

Prorroga até 31 de corrente, a cobrança sem multa dos impostos Predial e Territorial, Decima Urbana, Terrenos urbanos e Chacaras.

Cidadão Diogenes Nunes, sub-prefeito do 1º distrito, no exercício do cargo de Prefeito, na conformidade do disposto no artigo 1º, nº II, do Decreto-Lei Federal nº 1.802 de 8 de Abril de 1939.

Decreto:

Artº 1º - Prorrogar até 31 de corrente mês, o prazo para pagamento sem multa, dos impostos Predial e Territorial.
Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de José Bonifácio, 1º de Julho de 1941.

Diogenes Nunes
Sub-prefeito do 1º distrito
no exercício do cargo
de Prefeito.